



JUSTIFICATIVA Nº 014/2022

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA – MA,
EXCELENTÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS) VEREADORES(AS).**

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei que “Autoriza a alienação de imóveis do patrimônio municipal”, com o seguinte pronunciamento.

A presente proposta tem por finalidade buscar autorização legislativa, conforme prevê o inciso V do Art. 16, da Lei Orgânica Municipal, para que se possa promover a alienação dos imóveis do domínio municipal na forma do que dispõe o inciso XVI o Art. 8 e inciso VI do Art. 43 da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se de Projeto de Lei que visa a conceder autorização para a alienação de um imóvel municipal que não se presta às suas finalidades e que se encontra em mau estado de conservação.

A conservação de tal imóvel, acompanhada da necessidade de protegê-lo contra invasões, submete o erário público a elevados custos administrativos.

Fato é que nem sempre há recursos disponíveis para fazer frente a despesas de tal natureza, o que, no mais das vezes, acaba resultando na degradação do ambiente e das condições de segurança de regiões da Cidade, com a conseqüente desvalorização do patrimônio dos munícipes ali instalados.

Pretende-se, portanto, fomentar o desenvolvimento das regiões atingidas, atribuindo a elas usos mais adequados à dinâmica urbana, ao mesmo tempo em que os investimentos públicos serão otimizados, com a alocação de recursos para ações que atendam de maneira mais efetiva os legítimos interesses dos contribuintes.

Impende salientar, por relevante, que a alienação ora ventilada não compromete, em nada, a prestação dos serviços públicos destinados à população municipal, tendo em vista que é imóvel que, no estado em que atualmente se encontram, não atenderia às condições de segurança e estabilidade requeridas e – repita-se – não se prestam as suas finalidades.

Outrossim, obedientes às responsabilidades típicas do Poder Público, impõe-se reconhecer que não se afigura razoável esperar que a Administração Municipal envide esforços



PROJETO DE LEI Nº 014/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
APROVADO
EM: 30/05/2023

Dispõe sobre a autorização para alienação de imóvel do patrimônio municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 14, inciso VIII, e do Art. 73 e 74, ambos da Lei Orgânica Municipal, e da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a alienar os bens imóveis que compõem o patrimônio municipal, relacionados no Anexo desta Lei, bem como todos aqueles sem destinação pública específica e em mau estado de conservação, para os quais não haja recursos disponíveis no orçamento municipal para sua recuperação.

Parágrafo único. A alienação citada no caput será realizada mediante desafetação, avaliação prévia e licitação, na modalidade leilão, e desde que assegurado o direito de preferência aos atuais ocupantes dos referidos imóveis, caso tenha.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinda, Estado do Maranhão, em 17 de novembro de 2022.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinda



na expectativa, incerta, de auferir vantajosa exploração econômica a partir da gestão destes bens.

De outro lado, é cediço que a alienação em tela poderá propiciar o aumento da arrecadação municipal, elevando ainda mais a capacidade de investimento da Administração, proporcionando que recursos sejam alocados em atividades de grande interesse da nossa Cidade.

Renovamos nossos protestos de grande estima e elevado apreço.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, em 17 de novembro de 2022.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal